



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

**PORTARIA Nº 083/2021**

**ALBERTO PRIM**, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.654, de 21 de maio de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL**, para as servidoras abaixo relacionadas de acordo com o artigo nº 116, inciso I “a”, da Lei Complementar 291 de 28 de fevereiro de 2020, com efeito a contar da data abaixo.

<b>Matr.</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>De</b>	<b>Para</b>	<b>A partir de</b>
900048	Ariana Vera da Rosa Tavares	Técnico Previdenciário	Tec. Prev. <b>B V</b>	Tec. Prev. <b>C V</b>	08/2021
300155	Maria Terezinha B. Fernandes	Técnico Previdenciário	Tec. Prev. <b>G V</b>	Tec. Prev. <b>H V</b>	05/2021

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 06 de agosto de 2021.

**Alberto Prim**  
Presidente do IPPA